

MINAS GERAIS

DA DIVULGAÇÃO CULTURAL

Art. 6º. Será oferecido desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o preço de tabela no horário Rotativo Total (00h às 24h).

Art. 7º. As inserções são veiculadas na faixa horária do artigo anterior e o pacote mínimo é composto por 30 (trinta) inserções.

DAS CONTRAPARTIDAS DA RÁDIO INCONFIDÊNCIA – DIVULGAÇÃO CULTURAL

Art. 8º. As contrapartidas a serem realizadas pela Rádio Inconfidência consistirão em:

I – citação da marca do patrocinador, da produtora cultural e da Lei de Incentivo (se houver). Havendo mais de um patrocinador, será cobrada uma taxa de 30% (trinta por cento) por marca citada;

II – Será realizada a gravação gratuita do spot e cobrada uma taxa de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) para regravação do material, caso solicitada após aprovação.

Parágrafo único - A Rádio Inconfidência concede 10% (dez por cento) de bonificação sobre a mídia total paga pelo anunciante.

DAS CONTRAPARTIDAS DO ANUNCIANTE – DIVULGAÇÃO CULTURAL

Art. 9º. As contrapartidas a serem realizadas pelo anunciante consistirão em:

I - Haverá aplicação das logomarcas da Rádio Inconfidência e da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo nos materiais impressos e eletrônicos de divulgação do evento, estes deverão ser encaminhados à Rádio Inconfidência para aprovação;

II - Deverá ser realizada a citação de Apoio Cultural da Rádio Inconfidência na locução de apresentação no início do espetáculo;

III - Serão disponibilizadas cortesias nos eventos com bilheteria para sorteio na grade de programação. Serão disponibilizados 10 (dez) pares de cortesias, no mínimo;

Art. 10. Abate de cálculo para definição dos percentuais máximos de descontos a serem praticados foi estabelecida a partir de tabela preexistente (anexo - I) e pesquisa de mercado (Benchmarking) realizada junto a emissoras que atuam no mesmo nicho.

Art. 11. Informações detalhadas sobre a modalidade “Divulgação Cultural” constam no Anexo II.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021.

Sérgio Rodrigo Reis

Presidente da Empresa Mineira de Comunicação

ANEXO I - TABELA AM-FM 2021
01/01/2021 a 31/12/2021

Inconfidência FM 100,9 - Brasilierríssima	
Faixa Horária	Custo 30”
Rotativo Diurno - 6h00 às 19h00	R\$ 296,00
Rotativo Total - 00h00 às 24h00	R\$ 237,00
Determinado	R\$ 385,00

Inconfidência AM 880	
Faixa Horária	Custo 30”
Rotativo Diurno - 6h00 às 19h00	R\$ 236,00
Rotativo Total - 00h00 às 24h00	R\$ 189,00
Determinado	R\$ 307,00

Comunicado Especial	acréscimo de 200% sobre o valor referente à faixa horária
Testemunhal	acréscimo de 50% sobre o valor do horário determinado

Conversões				
5”	10”	15”	45”	60”
30” x 0,7/3	30” x 0,5	30” x 0,7	30” x 1,5	30” x 2

a) Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.

b) Pagamento: 15 dias fora o mês de veiculação.

c) Multiplicidade: são considerados múltiplos os comerciais que promovam a citação de mais de uma marca, empresa, produto ou serviço, com o acréscimo de 30% por citação.

d) Concorrentes: sempre que possível, não serão veiculados anúncios de empresas concorrentes no mesmo intervalo comercial.

e) Cancelamento: solicitação por escrito com antecedência mínima de 2 dias úteis, sendo devida à Rádio a remuneração referente às inserções já executadas e multa quando estipulada em contrato.

f) Recusa de mídia: a Rádio reserva-se o direito de recusar comerciais considerados inadequados à sua programação, produzidos fora das normas estabelecidas pelo CONAR (Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária, pelo Código de Defesa do Consumidor ou em desacordo com os conceitos da emissora.

Consulte o Departamento de Captação, Projetos e Parcerias sobre outros formatos e oportunidades de patrocínio de programas, quadros, eventos e coberturas.

ANEXO II- APRESENTAÇÃO DIVULGAÇÃO CULTURAL

Cultura, informação, esporte, entretenimento, prestação de serviços e música da melhor qualidade. Esta é a Rádio Inconfidência, que investe na interação constante com ouvintes, artistas e formadores de opinião através de uma programação diferenciada e atraente.

Cumprindo sua função como emissora pública e integrante do Sistema de Cultura do Governo de Minas, a Rádio Inconfidência tem proporcionado maior visibilidade às ações artísticas e culturais de Minas e do Brasil, através de intensa cobertura dos eventos dessa natureza, além da divulgação do trabalho de mestres consagrados e de novos talentos.

Com o objetivo de incentivar a difusão da cultura em toda a sua diversidade e ampliar cada vez mais, o acesso dos cidadãos e a formação de novas plateias, a Rádio Inconfidência reestruturou sua política de “incentivo cultural”, para continuar atendendo a demanda com qualidade, profissionalismo e maior flexibilidade.

DIVULGAÇÃO CULTURAL

1- Objetivo:

A divulgação cultural é uma política de descontos oferecida pela Rádio Inconfidência com o intuito de estimular e dar visibilidade às ações culturais realizadas no mercado artístico mineiro. É direcionada às pequenas produtoras culturais, artistas, companhias de teatro e dança e profissionais autônomos, como uma oportunidade para a divulgação de seu trabalho.

2- Veiculação:

a) As inserções podem ser programadas nas estações AM 880 e/ou FM 100,9 (Brasilierríssima), de acordo com o evento a ser divulgado.

b) As veiculações ocorrem no horário rotativo total, de 00h00 às 24h00, prioritariamente nos intervalos dos programas de perfil mais adequado ao projeto em questão, ficando a definição dos horários a critério da Rádio.

c) A emissora se dá o direito de recusar anúncios e/ou conteúdos que não sejam condizentes com sua programação.

3- Custo da Mídia:

Para a Divulgação Cultural, é aplicado um desconto de aproximadamente 80% sobre o custo de tabela. O valor unitário da inserção de 30” é de R\$ 47,00na estação FM e R\$ 38,00na estação AM.

4- Pacote mínimo:

A fim de garantir boa visibilidade, audiência satisfatória e retorno para os anunciantes, trabalhamos com a quantidade mínima de 30 inserções por evento.

5- Contrapartidas:

Aplicação das logomarcas da Rádio Inconfidência e da Secretaria de Estado de Cultura nos materiais impressos e eletrônicos de divulgação do evento. As peças devem ser encaminhadas à Rádio para aprovação.

a) Citação de Apoio Cultural da Rádio Inconfidência na locução de apresentação no início do espetáculo.

b) Cortesias, nos eventos com bilheteria, para sorteio na grade de programação. Mínimo: 10 pares.

6- Pagamento: 15 dias fora o mês de veiculação.

7- Material:

O produtor deve encaminhar ao Departamento Comercial da Rádio Inconfidência, até 48 horas antes do início previsto para a veiculação, o seguinte material:

a) Texto, release e/ou informações básicas do evento para a produção do spot;

b) Trilha devidamente autorizada para uso de veiculação, em CD ou via e-mail (formato mp3).

O spot pode ser gravado na Rádio Inconfidência com o locutor que estiver disponível no momento. Cada contrato dá direito à gravação de um spot, sem custo. A partir do segundo é cobrado o valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) por spot.

Após a aprovação do texto pelo cliente, qualquer alteração (data do evento, horário, telefone, patrocinador, etc) que exija regravação, implica no custo adicional de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

Para a gravação de texto de apresentação também é cobrada uma taxa de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) e o cachê do locutor.

8- Multiplicidade:

A citação comercial de mais de um patrocinador gera a cobrança da multiplicidade de marcas, o que corresponde a um acréscimo de 30% no custo unitário de cada comercial por marca. A multiplicidade não é cobrada para a citação das Leis de Incentivo.

9- Validade: 31/12/2021

DIÁRIO DO EXECUTIVO

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 06/10/2021, pelo qual CLAUDIA VIEIRA DE AMORIM, MASP 1203326-2, foi nomeado(a) para o cargo DAI-22 ID1100269.

12 1556074 - 1

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, DANIELA AGATA NASCIMENTO FIGUEIREDO, MASP 1485040-8, do cargo de provimento em comissão DAI-22 ID1100268.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, EULER NARDY JUNIOR, MASP 1175893-5, para o cargo de provimento em comissão DAI-18 ID1100018, de recrutamento amplo.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARIA CÉLIA PASSOS SIMÕES, MASP 0349434-1, para o cargo de provimento em comissão DAI-22 ID1100268, de recrutamento amplo, para chefiar a Gerência de Inclusão Social.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a MARIA CÉLIA PASSOS SIMÕES, MASP 0349434-1, chefe da Gerência de Inclusão Social, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 ID1100271.

12 1556075 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA

Diretor-Geral: João Luiz Teixeira Andrade

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço designa, nos termos da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, CLARICE GONÇALVES SANTOS DO VALE, MASP 1488816-8, para a função gratificada FGI-9 MV1100017.

12 1555954 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

RESOLUÇÃO CETER Nº 10, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021
Aprova o Plano de Ações e Serviços (PAS) do bloco de ações e serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE, relativo à suplementação de recursos, em observância ao disposto nas Portarias nº 12.784, de 27 de outubro de 2021 e nº 13.214, de 9 de novembro de 2021, que tratam da redistribuição do saldo orçamentário de 2021, compreendendo o Estado de Minas Gerais, de acordo com a proposta elaborada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda – CETER, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19-A da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º - Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine, relativo à suplementação de recursos, em observância ao disposto nas Portarias nº 12.784, de 27 de outubro de 2021 e nº 13.214, de 9 de novembro de 2021, que tratam da redistribuição do saldo orçamentário para os entes, compreendendo o Estado de Minas Gerais, e em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III – a destinação de recursos está adequada às ações;

IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

V – a destinação dos recursos alocados pelo Estado de Minas Gerais ao Fundo Estadual do Trabalho de Minas Gerais – FET-MG observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do Codefat, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação estadual de trabalho, emprego e renda e as deliberações deste Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda – CETER.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2021.

Raphael Vasconcelos Amaral Rodrigues

Presidente do Conselho Estadual de Trabalho,

Emprego e Geração de Renda de Minas Gerais

- CETER/MG

12 1555605 - 1

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 01/2019:

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, aos servidores abaixo, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

Masp 929411-7, Berenice Aparecida Indiani de Souza, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento III J, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 11.05.2020;

Masp 361625-7, Pedro Henrique Dias Fontes, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento V B, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 19.03.2021;

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores abaixo, cujos pagamentos se darão a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

Masp 906.266-2, Carlos Alberto Martins, Auxiliar de Serviços Operacionais III J, referente ao 7º quinquênio, a partir de 10.10.2021;

Masp 387733-9, Simone Amaral Bernardino Soares, Auxiliar de Serviços Operacionais IV J referente ao 6º quinquênio, a partir de 30.09.2021.

SÁBADO, 13 DE NOVEMBRO DE 2021 – 7

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, e/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, a servidora:

Masp 387733-9, Simone Amaral Bernardino Soares, Auxiliar de Serviços Operacionais IV J, a partir de 30.09.2021.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, a servidora:

Masp 385.686-1, Maria Elizabete da Silva, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento V C, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 12.11.2018.

RETIFICA O ATO QUE CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO, para regularizar a situação funcional dos servidores:

Masp 929.411-7, Berenice Aparecida Indiani de Souza, na publicação de 06.07.2000, referente ao 2º quinquênio de exercício, onde se lê: a partir de 02.05.2000, leia-se: a partir de 15.10.1999; na publicação de 03.05.2006, referente ao 3º quinquênio de exercício, onde se lê: a partir de 25.09.2005, leia-se: a partir de 03.05.2005; na publicação de 16.07.2010, referente ao 4º quinquênio de exercício, onde se lê: a partir de 11.07.2010, leia-se: a partir de 06.05.2010; na publicação de 15.09.2015, referente ao 5º quinquênio de exercício, onde se lê: a partir de 10.09.2015, leia-se: a partir de 13.05.2015;

Masp 361.625-7, Pedro Henrique Dias Fontes na publicação de 12.10.2016, referente ao 6º quinquênio de exercício, onde se lê: a partir de 02.10.2016, leia-se: a partir de 20.03.2016.

RETIFICA O ATO QUE CONCEDE QUINQUÊNIO, para regularizar a situação funcional da servidora:

Masp 387733-9, Simone Amaral Bernardino Soares, na publicação de 01.10.2005, referente ao 1º quinquênio, onde se lê: a partir de 12.11.1996, leia-se: a partir de 06.10.1996; na publicação de 01.10.2005, referente ao 2º quinquênio, onde se lê: a partir de 11.11.2001, leia-se: a partir de 05.10.2001; na publicação de 13.01.2007, referente ao 3º quinquênio, onde se lê: a partir de 10.11.2006, leia-se: a partir de 05.10.2006; na publicação de 30.11.2011, referente ao 4º quinquênio, onde se lê: a partir de 10.11.2011, leia-se: a partir de 04.10.11 e na publicação de 01.12.2016, referente ao 5º quinquênio, onde se lê: a partir de 09.11.2016, leia-se: a partir de 01.10.2016.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 a servidora: MaSP 385710-9, Regina Lúcia Leandro Rodrigues, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento V A, por 01 mês referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 28.10.2021.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021, Wesley Ferreira dos Santos- Diretor de Recursos Humanos.

12 1555947 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

ATO Nº 17
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso da competência delegada pelo artigo 5º do Decreto nº 44.682, de 19/12/2007, concede, nos termos do art. 17 da Lei nº 15.464, de 13/01/2005, a primeira progressão após a conclusão do período de estágio probatório, ao servidor Daniel Rogério Comunian, MASP 753.156-9, ocupante do cargo da carreira de Gestor Fazendário, ao Nível I, Grau “B”, a partir de 13/05/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em Belo Horizonte, aos 11 de novembro de 2021.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

12 1555686 - 1

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

NOTA DE RETIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0016871/2021-23

Torna sem efeito o ato publicado no Diário Oficial de 26/10/2021, de instauração do Processo Administrativo Nº 1190.01.0016871/2021-23, relativo ao servidor Masp 348.722-0, tendo em vista o recolhimento do valor apurado na Nota Técnica nº 276/SEF/SPGF-DAPE-DP/2021 (ID 35938867), conforme documento ID 37069969.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0007022/2021-69

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso XIII, artigo 14 do Decreto 47.794 de 19 de dezembro de 2019, instaura o Processo Administrativo de n.º 1190.01.0007022/2021-69 nos termos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, para apuração de possível irregularidade no recebimento a maior da Gratificação de Desempenho Individual - GDI, relativo à servidora MASP 903.670-8.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0007615/2021-63

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso XIII, artigo 14 do Decreto 47.794 de 19 de dezembro de 2019, instaura o Processo Administrativo de n.º 1190.01.0007615/2021-63 nos termos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, para apuração de possível irregularidade no acerto da exoneração do cargo efetivo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças, símbolo/grau I-B, a pedido do servidor, com vigência em 27/11/2012, conforme “MG” de 17/01/2013, relativo ao servidor MASP 669.867-4.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0009655/2021-79

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso XIII, artigo 14 do Decreto 47.794 de 19 de dezembro de 2019, instaura o Processo Administrativo de n.º 1190.01.0009655/2021-79 nos termos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, para apuração de possível irregularidade no pagamento indevido de proventos após o falecimento, relativo ao servidor MASP 92.199-9.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0009804/2021-33

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso XIII, artigo 14 do Decreto 47.794 de 19 de dezembro de 2019, instaura o Processo Administrativo de n.º 1190.01.0009804/2021-33 nos termos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, para apuração de possível irregularidade no pagamento indevido de proventos após o falecimento, relativo ao servidor MASP 124.835-0.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0018516/2021-34

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso XIII, artigo 14 do Decreto 47.794 de 19 de dezembro de 2019, instaura o Processo Administrativo de n.º 1190.01.0018516/2021-34 nos termos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, para apuração de possível irregularidade na percepção de valores a título de adicional por tempo, em decorrência da revogação do Ato de concessão do 9º (nono) quinquênio, relativo ao servidor MASP 358.402-6.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

Diretor-Geral: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva

PORTARIA IDENE Nº 21 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede progressão na carreira de servidores efetivos lotados no Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 14.171, de 2002, Lei nº 23.304, de 30/5/2019 e o inciso I, do art. 11, do Decreto Estadual nº 47.834, de 2020, atendendo ao disposto nas Leis nº 869, de 1952 e 15.468 de 13 de janeiro de 2005, DETERMINA: Art. 1º Conceder progressão na carreira dos servidores, lotados no Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE, por atenderem aos requisitos do art. 35 da Constituição Estadual de 1989, art. 23 da Lei nº 869, de 1952, do art. 2º e do art. 4º do Decreto nº. 44.682, de 19 de dezembro de 2007, com redação dada pelo art. 2º do Decreto nº 44.981, de 12 de dezembro de 2008, relacionado ao anexo único desta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da vigência apontada no anexo I.

ANEXO I

(A que se refere ao art. 1º da Portaria nº 21 de 11 de novembro de 2021)

PROGRESSÃO NAS CARREIRAS DO - IDENE

MASP	Servidor	Admissão	Carreira	Nível Atual	Grau Atual	Novo Grau	Vigência
1.314.031-4	ANDRÉ RODRIGUEA DA SILVA	I	TDES	I	C	D	05.08.2021
1							